

gues Lopes, e, nas suas ausências ou impedimentos, no técnico de administração tributária Carlos de Jesus Sapage Margarido as competências que me foram delegadas pelo director de Finanças do Porto, contidas na alínea *i*) do despacho n.º 8433/2005 (2.ª série), de 19 de Abril, que são apresentar ou desistir de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003.

V — Notas comuns. — Delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

- Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- Controlar a execução e produção da sua secção, de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de auto de notícia;
- Cada chefe de finanças-adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
- Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VI — *Observações*. — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação e competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

- Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VII — Produção de efeitos. — O presente despacho produz efeitos, quanto às competências delegadas ao chefe da Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, a partir de 5 de Setembro de 2005, excepto quanto às competências delegadas ao chefe da Secção de Cobrança, cujo início de produção de efeitos se reporta a 23 de Dezembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 2, *Arnaldo Gonçalves Moreira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 191/2006. — Considerando o teor do contrato de concessão de lanços de auto-estradas e conjuntos viários na zona Oeste de Portugal celebrado entre Estado Português e o consórcio Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., cuja respectiva minuta foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140-A/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, define as normas aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas;

Considerando o pedido de aprovação de operação de refinanciamento da concepção formulado pelo consórcio concessionário, o qual configura, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, uma alteração da parceria a que se refere o contrato de concessão outorgado pelo Decreto-Lei n.º 393-A/98, de 4 de Dezembro;

Considerando ainda que, à luz do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, para efeitos de alteração da parceria, é obrigatória a nomeação

de uma comissão de acompanhamento composta por representantes dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, determina-se a constituição da comissão de acompanhamento da alteração do contrato de concessão de lanços de auto-estradas e conjuntos viários na zona Oeste de Portugal constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Ernesto Mendes Batista Ribeiro, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Dr. Vítor Manuel Batista Almeida, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Professor José Paulo Afonso Esperança, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- Dr. Pedro Leite Alves, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

20 de Janeiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 192/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que as atribuições do chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação impõem a necessidade de deslocações utilizando a viatura do serviço, podendo, porém, ocorrer falta do motorista;

Considerando que o chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação solicitou a concessão de permissão de condução da viatura oficial afecta ao Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, aliando a concretização dos objectivos e a racionalização dos meios disponíveis;

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viatura oficial afecta ao Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação ao chefe do Gabinete, licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o chefe do Gabinete, licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário, se encontra investido à data da autorização.

20 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho conjunto n.º 193/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência se encontra nas condições previstas naquele decreto-lei — disponibilidade de viaturas e carência de motoristas — e que, por outro lado, a concretização dos seus objectivos implica deslocações por todo o País, designadamente no âmbito do apoio técnico e da fiscalização em relação aos programas que financia;

Considerando que a secretária nacional do citado organismo apresentou uma proposta de concessão da referida permissão aos dirigentes e técnicos superiores que no mesmo exerçam funções:

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas aos dirigentes e técnicos superiores em exercício de funções no Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individual e casuisticamente, pela secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

20 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Despacho conjunto n.º 194/2006. — Considerando que, pelo despacho conjunto n.º 1066/2005, de 7 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2005, foi integrada em lugar do quadro da zona pedagógica de Lisboa do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, Maria Manuela de Fátima de Jesus Babo, oriunda de Timor-Leste, com a carreira, vínculo, nível de ensino, quadro, escalão e índice nele indicado;

Considerando que a mesma foi, pelo despacho conjunto n.º 60/2002, de 2 de Janeiro, integrada no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2002, com a categoria de técnica profissional principal, da carreira técnica profissional, escalão 3, índice 285, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar;

Considerando que, face à publicação do referido despacho conjunto n.º 1066/2005, de 7 de Outubro, torna-se necessário revogar o despacho conjunto n.º 60/2002, de 2 de Janeiro;

Considerando o disposto nos artigos 140.º, 142.º, 143.º e 145.º do Código do Procedimento Administrativo;

Determina-se que seja revogado o despacho conjunto n.º 60/2002, de 2 de Janeiro, com efeitos a 7 de Outubro de 2005, data do despacho conjunto n.º 1066/2005.

30 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2105/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.* — Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 25 de Janeiro de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 1.º grau, área de planeamento e coordenação, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo 1 da Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

1 — Área de actuação — planeamento e coordenação, de acordo com as competências previstas nos artigos 5.º a 7.º do Decreto Regulamentar n.º 14/95, de 23 de Maio.

2 — Requisitos formais de provimento:

Licenciatura em Economia, Finanças e ou Gestão;
Seis anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido:

Experiência profissional nas áreas de competência do cargo a prover;
Domínio técnico profundo da área de actuação;
Capacidade de organização e dinamização de equipa multidisciplinar.

4 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista pública.

5 — Composição do júri:

Luís Augusto Sequeira, secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional.
Felicidade Maria Simões dos Santos Baptista, directora de serviços de Coordenação Jurídica-Estatutária da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Professor Rui Lopes dos Reis, catedrático na Universidade Lusíada na área de Gestão.

6 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão enviar requerimento de candidatura ao secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Avenida da Ilha da Madeira, 3.º piso, 1400-204 Lisboa, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso e da publicitação na bolsa de emprego público.

25 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Aviso n.º 2106/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas a lista de antiguidade dos funcionários daquele Estado-Maior com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Secretaria, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 386/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e o n.º 1 do artigo 213.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe do serviço técnico no posto de subtenente os seguintes militares, a contar de 16 de Dezembro de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

850688, 1SAR ETI Manuel Francisco Felizardo Carvalho.
852188, 1SAR MQ António Manuel Vilar Patrão.
352290, 1SAR ETC Pedro Jorge Alves Estrada.

Estes militares, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade e classe à esquerda do 404085, subtenente da classe do serviço técnico Paulo Manuel Miranda Duarte.

7 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 387/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e o n.º 1 do artigo 213.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressar na categoria de oficial na classe de técnicos de saúde no posto de subtenente o seguinte militar a contar de 16 de Dezembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os respectivos vencimentos do novo posto, de acordo com